DECRETO Nº 602/26, de 08 de julho de 2026.

"ESTABELECE A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO - CAS DESTINADA A RECEBER, AVALIAR, ATRIBUIR NOTA E EMITIR PARECER DOS PROJETOS INSCRITOS PARA OS EDITAIS COM USO DOS RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – (PNAB) 2025 – CICLO 2, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL/SC."

Ademir Magagnin, Prefeito de Cocal do Sul, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, incisos I e XXII da Lei Orgânica Municipal, e ainda,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementação da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022; atualizada pela Lei nº 15.132, de 30 de abril de 2025;

CONSIDERANDO, as ações destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas;

DECRETA:

Art. 1º Estabelece a Comissão de Avaliação e Seleção (CAS), aprovada pela Comissão de Operacionalização e Acompanhamento – COA, destinada a receber, avaliar, atribuir nota e emitir parecer dos projetos inscritos para a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) 2025 – Ciclo 2, no âmbito do município de Cocal do Sul (SC), compondo-se dos seguintes membros:

I – Andréa Andrade Alves Debiasi - assessora técnica.
II – Mirella Sombrio – membro.
III – Luan da Silveira Schmitz - membro.

Art. 2º A CAS rege-se pelas seguintes prerrogativas: Art. 5º da Lei Federal nº 14.399/2022 que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Art. 9º da Lei Federal nº 14.903/2022 que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Art. 14 do Decreto Federal nº 11.740/2023 que Regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura; Art. 4º da Instrução Normativa MinC Nº 10; e demais legislações pertinentes.

Art. 3º A Comissão ora nomeada deverá iniciar os seus trabalhos imediatamente após o recebimento das propostas inscritas, com vistas a avaliar, atribuir nota e emitir parecer de todos os projetos, identificando os aprovados, não aprovados, indicando fragilidades e melhorias necessárias, bem como as demais atribuições a fim de que todas as

ações necessárias à Implementação da PNAB 2025 – Ciclo 2 e providências sejam adotadas para a consecução de seus objetivos.

Art. 4º As notas e médias serão atribuídas conforme os critérios estabelecidos no Anexo IV, com atenção para as especificidades contidas no Anexo III; nos itens 4.1, 5, 6 e 7 de cada edital; além de outras normativas legais.

Art. 5º O resultado da análise será apresentado a partir da média final de cada critério – Anexo IV (somadas as notas de todos os pareceristas) do Edital de Chamamento Público, junto a um parecer descritivo da proposta.

Art. 6º Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Direta, deverão dar todo o apoio necessário ao bom desempenho da Comissão ora nomeada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 08 de julho de 2026

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal